



Processo nº 1.416-8/2016
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Gestores/Responsáveis ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.
Laércio Alves Pereira
Anildo José de Miranda e Silva
Assunto Tomada de Contas Ordinária
Embargos de Declaração – 35.241-1/2018
Relator Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento 14-5-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 234/2019 – TP

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.416-8/2016**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 221/2019 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 35.241-1/2018, opostos em face do Acórdão nº 91/2018-PC pela empresa ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda., por intermédio do Sr. Anildo José de Miranda e Silva – presidente, neste ato representada pelos procuradores Ricardo Gomes de Almeida – OAB/MT nº 5.985, Christian Eduardo Gomes de Almeida – OAB/MT nº 8.303, Luiz Alberto Derze V. Carneiro – OAB/MT nº 15.074, Alinne Santos Malhado – OAB/MT nº 15.140, Fernanda Carvalho Baungart – OAB/MT nº 15.370 e Bruno de Melo Miotto – OAB/MT nº 15.658/E, sendo os Srs. Laércio Alves Pereira – ex-presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, e Hugo dos Santos Silva – procurador do presidente da empresa e do ex-gestor; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017), os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

LUIZ CARLOS PEREIRA – Relator
Conselheiro Substituto

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas